



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

DEFERIDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

09 / 11 / 2021

ASSINATURA

Câmara Municipal de Conc. das Alagoas/MG
PROTOCOLO
Data: 08 / 11 / 2021
ASSINATURA

INDICAÇÃO Nº 258/2.021

O VEREADOR GILIARDE PEREIRA ALVES "GILIARDE TAXISTA", no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, **INDICA** à Excelentíssima Prefeita Municipal, **Sra. Ivaina Reis de Oliveira, que estude a possibilidade de enviar Projeto de Lei de sua autoria para apreciação da Câmara Municipal onde trate de declarar como serviço essencial as academias de ginástica assistidas por profissionais de Educação Física, prestadores de atividades físicas e similares; quadras poliesportivas, instalações destinadas à prática esportiva e similares.**

JUSTIFICATIVA:

A proposta visa garantir à população o acesso à prática da atividade física e do exercício físico, especificadamente, na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como da utilização de espaços públicos (criados para esses fins), contribuindo com o processo de qualificação de prestação de serviços em saúde ofertados pelos profissionais de Educação Física.

Destacamos a importância da prática de exercícios como prevenção a problemas de saúde, seja ela física, mental ou emocional. Ressaltamos que a saúde é um direito social consagrado no art. 6º da Constituição da República de 1988, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Por nossa Indicação serão consideradas essenciais as academias de ginástica assistidas por profissionais de Educação Física, prestadores de atividades físicas e similares; além das quadras poliesportivas e instalações destinadas à prática esportiva públicas ou particulares. Sendo considerado serviço essencial, tal qualidade há de ser levada em conta quando da aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versarem sobre a abertura

"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

ou reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas, durante o período de calamidade pública.

Por ser medida justa e necessária, acreditamos em sua aprovação e aplicação pela Ilustre Chefe do Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas – MG, 25 de outubro de 2021.

Autoria:


VEREADOR GILIARDE PEREIRA ALVES "GILIARDE TAXISTA"

"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013